

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA A CARREIRA DE
ADMINISTRADOR HOSPITALAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E.P.E.

REFª. RR_AH_Jun_26

ATA N.º 3

Ao quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, pelas 15 horas, reuniu o júri do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de Administrador Hospitalar, da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E. (ULSLO, E.P.E.), com a referência RR_AH_Jun_26. -----

Nesta reunião estiveram presentes os seguintes membros do júri: -----

Presidente: Pedro Nuno Miguel Baptista Lopes, Vogal Executivo do Conselho de Administração. -----

Primeiro Vogal Efetivo: Tiago Daniel Nunes Soares, Diretor do Serviço de Gestão do Acesso e Suporte Clínico ao Doente. -----

Segundo Vogal Efetivo: Alexandre Manuel Oliveira Duarte, Administrador Hospitalar. -----

Ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia; -----

2. Revisão da lista provisória de candidatos admitidos e excluídos; -----

3. Aprovação da lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos. -----

1. O júri iniciou os trabalhos procedendo à análise das pronúncias recebidas em sede de audiência de interessados, após todos os candidatos terem sido notificados, por correio eletrónico de 7 de agosto de 2026, da lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, constante do Anexo 1 da Ata n.º 2, e para, querendo, se pronunciarem por escrito no prazo de 10 dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

O prazo de audiência prévia terminou em 21 de agosto de 2026. -----

Foram apresentadas cinco pronúncias, todas tempestivas: -----

Candidato	Data de entrada
Maria Leonor São Payo Cary Nunes da Silva Abecasis	7 de agosto de 2026
Maria Filipa Ferreira Colaço Sabino	8 de agosto de 2026
Sandra Coelho da Silva	11 de agosto de 2026
Ana Isabel Amado Alves	11 de agosto de 2026
Álvaro da Silva Mendes Tojinha	13 de agosto de 2026

Todas as pronúncias apresentadas incidiram sobre o fundamento de exclusão identificado com o n.º 3 do Anexo 1 da Ata n.º 2, correspondente ao incumprimento do requisito constante do ponto 7.2.1 do Aviso de Abertura que exige a apresentação de "*Curriculum Vitae detalhado e atualizado, obrigatoriamente (sublinhado nosso) em modelo*

Europass". Nos termos do ponto 7.5. do aviso de abertura, é estabelecido que "a não observância do disposto nos pontos 7.1. a 7.3. tem como consequência a não admissão da candidatura". -----

Previamente à apreciação individualizada das pronúncias, o júri deliberou, por unanimidade, explicitar o critério aplicado na verificação do requisito previsto no ponto 7.2.1 do Aviso de Abertura, nos seguintes termos: -----

- Considera-se cumprido o requisito quando o curriculum vitae corresponda ao modelo Europass, em qualquer das versões oficialmente disponibilizadas, seja por ter sido gerado através do portal oficial Europass, seja por reproduzir integralmente um dos respetivos modelos.-----
- Não cumpre o requisito o documento que, apesar de se caracterizar por ter estrutura e conteúdo semelhantes, não foi gerado no portal oficial nem reproduz qualquer um dos modelos Europass.-----

Da análise das pronúncias apresentadas resultaram as seguintes deliberações: -----

A. Pronúncia apresentada pelo candidato Álvaro da Silva Mendes Tojinha -----

O candidato alega que o curriculum vitae apresentado foi submetido em modelo Europass, encontrando-se detalhado, atualizado e assinado digitalmente, juntando comprovativo da submissão. -----

Analisada a candidatura, verificou o júri que o curriculum vitae apresentado corresponde ao modelo Europass oficial, ostentando a respetiva identificação, tendo sido gerado através do portal oficial Europass e submetido em 17 de julho de 2026, dentro do prazo de apresentação de candidaturas, com aposição de assinatura eletrónica qualificada. -----

O júri deliberou, por unanimidade, deferir a pronúncia, revogar a decisão de exclusão e admitir o candidato ao procedimento concursal. -----

B. Pronúncia apresentada pela candidata Sandra Coelho da Silva -----

A candidata alega ter anexado o curriculum vitae aquando da submissão da candidatura, juntando a respetiva ficha de submissão e o documento apresentado. -----

Analisada a candidatura, verificou o júri que a candidatura foi submetida em 7 de julho de 2026, dentro do prazo, e que o curriculum vitae apresentado não cumpre o requisito estabelecido no ponto 7.2.1 do Aviso de Abertura que exige a apresentação de "Curriculum Vitae detalhado e atualizado, obrigatoriamente (sublinhado nosso) em modelo Europass", correspondendo a um documento que, apesar de se caracterizar por ter estrutura e conteúdo semelhantes, não foi gerado no portal oficial nem reproduz qualquer um dos modelos Europass.-----

O júri deliberou, por unanimidade, indeferir a pronúncia, mantendo a decisão de exclusão da candidata do procedimento concursal. -----

C. Pronúncia apresentada pela candidata Maria Filipa Ferreira Colaço Sabino -----

A candidata alega ter submetido, dentro do prazo, nova candidatura contendo curriculum vitae em modelo Europass, na sequência de ter verificado que a candidatura inicialmente apresentada se encontrava incompleta. -----

Analisada a candidatura, verificou o júri o seguinte: -----

a) A candidata apresentou duas candidaturas, ambas apreciadas pelo júri: a primeira, acompanhada de curriculum vitae em formato livre; a segunda, submetida em 13 de julho de 2026 e, por conseguinte, tempestiva, acompanhada de curriculum vitae distinto; -----

b) O curriculum vitae apresentado na segunda candidatura não foi gerado através do portal oficial Europass, não ostenta a identificação Europass e não reproduz qualquer dos modelos oficiais, contento a inscrição "Modelo editável inspirado na estrutura Europass" em todas as páginas. -----

Desta forma, o curriculum vitae apresentado não cumpre o requisito estabelecido no ponto 7.2.1 do Aviso de Abertura que exige a apresentação de "Curriculum Vitae detalhado e atualizado, obrigatoriamente (sublinhado nosso) em modelo Europass", correspondendo a um documento que, apesar de se caracterizar por ter estrutura e conteúdo semelhantes, não foi gerado no portal oficial nem reproduz qualquer um dos modelos Europass. -----

O júri deliberou, por unanimidade, indeferir a pronúncia, mantendo a decisão de exclusão da candidata do procedimento concursal. -----

D. Pronúncia apresentada pela candidata Maria Leonor São Payo Cary Nunes da Silva Abecasis -----

A candidata alega que o Aviso de Abertura não concretiza o conceito de modelo Europass, tendo elaborado o seu curriculum vitae com recurso a ferramenta disponível na Internet que se apresenta como geradora de currículos nesse modelo. -----

Analisada a candidatura, verificou o júri o seguinte: -----

a) O modelo Europass constitui um modelo normalizado, oficialmente definido e disponibilizado através de portal próprio da União Europeia, cuja identificação e estrutura são publicamente acessíveis, não carecendo de concretização adicional no Aviso de Abertura; -----

b) O curriculum vitae apresentado não foi gerado através do portal oficial, não ostenta identificação Europass e não reproduz qualquer dos modelos oficiais; -----

c) A prova junta pela candidata consiste em captura de ecrã de pesquisa efetuada em motor de busca, que não demonstra a conformidade do documento apresentado com o modelo exigido e onde se pode constatar que os três primeiros links correspondem ao portal próprio da União Europeia, sendo que o quarto link, apresentado e utilizado pela candidata, não corresponde ao portal oficial da União Europeia. -----

Desta forma, o curriculum vitae apresentado não cumpre o requisito estabelecido no ponto 7.2.1 do Aviso de Abertura que exige a apresentação de "Curriculum Vitae detalhado e atualizado, obrigatoriamente (sublinhado nosso) em modelo Europass", correspondendo a um documento que, apesar de se caracterizar por ter estrutura e conteúdo semelhantes, não foi gerado no portal oficial nem reproduz qualquer um dos modelos Europass. -----

O júri deliberou, por unanimidade, indeferir a pronúncia, mantendo a decisão de exclusão da candidata do procedimento concursal. -----

E. Pronúncia apresentada pela candidata Ana Isabel Amado Alves -----

A candidata solicita a indicação concreta do fundamento da exclusão e manifesta disponibilidade para proceder à correção ou nova submissão do curriculum vitae. -----

Analisada a candidatura, verificou o júri o seguinte: -----

a) A candidatura foi rececionada e o curriculum vitae foi efetivamente submetido, não se fundando a exclusão na sua ausência, mas na sua desconformidade com o modelo exigido; -----

b) O curriculum vitae apresentado não foi gerado através do portal oficial Europass e não reproduz qualquer dos modelos oficiais; -----

c) Quanto ao pedido de correção ou nova submissão do curriculum vitae, o ponto 5 do Aviso de Abertura exige que os requisitos de admissão se encontrem reunidos até ao último dia do prazo de apresentação de candidaturas, o qual terminou em 20 de julho de 2026. A substituição de documento apresentado, após o termo daquele prazo, não é admissível, sob pena de violação do princípio da igualdade relativamente aos demais candidatos. A faculdade prevista no ponto 7.4 do Aviso de Abertura destina-se ao esclarecimento de dúvidas e ao suprimento de comprovação deficiente, não abrangendo a substituição de documento apresentado e desconforme. -----

Desta forma, o curriculum vitae apresentado não cumpre o requisito estabelecido no ponto 7.2.1 do Aviso de Abertura que exige a apresentação de "Curriculum Vitae detalhado e atualizado, obrigatoriamente (sublinhado nosso) em modelo Europass", correspondendo a um documento que, apesar de se caracterizar por ter estrutura e conteúdo semelhantes, não foi gerado no portal oficial nem reproduz qualquer um dos modelos Europass. -----

O júri deliberou, por unanimidade, indeferir a pronúncia, mantendo a decisão de exclusão da candidata do procedimento concursal. -----

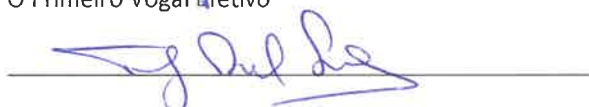
Finalizada a apreciação das pronúncias apresentadas, o júri deliberou, por unanimidade, aprovar a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos, que constitui parte integrante da presente ata como Anexo 1. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cerca das 17 horas e 30 minutos, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri presentes. -----

O Presidente



O Primeiro Vogal Efetivo



O Segundo Vogal Efetivo



PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA A CARREIRA DE
ADMINISTRADOR HOSPITALAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E.P.E.



REFª. RR_AH_Jun_26

ANEXO 1

Lista de candidatos admitidos e excluídos

Candidatos admitidos:

Adélia da Conceição Brás Queirós
Álvaro da Silva Mendes Tojinha
Ana Sofia Machado das Mercês Godinho
Bruno Alexandre Rebeca de Sousa
Carlos António de Jesus Aguiar
Carlos José de Afonso Henriques
Carmen da Silva Cruz
Cátia Leonor Napoleão dos Santos Pereira Rei
Cláudia Teresa Nelas Dias de Almeida
Erica Rodrigues Viegas
Helena Paula Pereira Maltez
Luís Guilherme Reis Pereira
Magda João Ferreira Reis
Miriam de Almeida Rodrigues Viegas
Odete Marisa dos Santos Costa
Patrícia Vieira Menino
Paula Cristina de Abreu da Cunha
Pedro André Velho Branco Carvalho
Sofia Pequeno Cardoso
Sónia Maria Rodrigues Lima
Tatiana dos Santos Marques

Candidatos excluídos:

Nome do Candidato	Motivo da exclusão
Alda Maria Antunes Grácio	2,5
Alexandra Matos Barata	1,2,3,4,5
Alexandra Sofia Moraes Ribeiro	2,3,5
Ana Filipa Potes Semião	3
Ana Isabel Amado Alves	3
Ana Isabel Botelho dos Santos Martins Duarte	3
Andreia Isabel Cardona Rasquete	2,5
Aníbal José dos Santos Vaz de Brito	3
António Maria Lobo Antunes	2,3,5
Catarina Oliveira	1,2,3,4,5
Cristiana Cardoso Moraes da Costa	2,3
Deodato Lopes dos Ramos	2,3,5
Edna Marília Augusto Correia	2,5
Leticia Laganaro	1,2,3,4,5
Lyubomyr Danysh	2,5
Marco Paulo de Moraes Rosado Henriques	2,3,5



Nome do Candidato	Motivo da exclusão
Marco Pedro Henriques Gouveia	2,5
Maria Eugénia Pinto de Abreu de Figueiredo	2,3,5
Maria Filipa Ferreira Colaço Sabino	3
Maria Leonor São Payo Cary Nunes da Silva Abecasis	3
Mariana Rosas	2,5
Sandra Coelho da Silva	3
Sofia Gomes	1,2,3,4,5
Sofia Luís Afonso	2,3,5
Tomás Pires Tomé	2,3,5

Legenda:

1. Não preenche o requisito constante do n.º 5.2.a). do Aviso de Abertura;
2. Não preenche o requisito constante do n.º 5.2.b). do Aviso de Abertura;
3. Não preenche o requisito constante do n.º 7.2.1. do Aviso de Abertura (CV não conforme ou não submetido);
4. Não preenche o requisito constante do n.º 7.2.2. do Aviso de Abertura;
5. Não preenche o requisito constante do n.º 7.2.3. do Aviso de Abertura;